

Lei n.º 8

Emenda: Concede qualificação
ao médico do Posto de Higiene desta
cidade.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faço saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito deste Município au-
torizado a conceder uma qualificação mensal de um
mil cruzeiros (R\$ 1.000,00) ao médico do Posto de
Higiene local, a partir de 1.º de Agosto do corren-
te ano.

Art. 2.º - Para atender às despesas com a presen-
te Lei, durante o ano em curso, fica igualmente
o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito es-
pecial na importância de cinco mil cruzeiros (R\$
5.000,00)

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete de Prefeito, em 17 de Agosto de 1956
João Serafim de Araújo
Prefeito